



Ministério Público
do Estado do Amapá

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS

Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8050

Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0009600-36.2024.9.04.0001

Recomendação Nº 0000004/2024-2ªPRODEMAC/MCP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, pela Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Conflitos Agrários, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhes são atribuídas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição;

Considerando a localização das árvores gigantes no Estado do Amapá, assim consideradas as das espécies *Dinizia excelsa* (Angelim vermelho) e *Bertholletia excelsa* (Castanheira), com mais de 80 metros de altura, identificadas no Estado do Amapá por ocasião das missões científicas realizadas, entre 2017 e 2022;

Considerando a importância como patrimônio ecológico do Estado do Amapá os exemplares arbóreos de árvores gigantes classificados e descritos no documento "Árvores acima de 80 metros localizadas no Estado do Amapá".

Considerando a necessidade de proteção dessas áreas e de sua área de entorno em razão de sua raridade, beleza e importância para a biodiversidade amazônica, os seguintes espécimes de árvores-gigantes localizadas no Estado do Amapá, cujas coordenadas seguem indicadas a seguir:

a) 4 árvores de Angelim vermelho localizadas na região do Cupixi (RDS do Rio Iratapuru), com 85,44, 81,74, 81,19 e 80,47 metros respectivamente (X: 345434m e Y: 79970m; X: 346928m e Y: 81471m; X: 344068m e Y: 78883m; X: 343800m e Y: 78462m);

b) 1 árvore de Angelim vermelho localizada na Floresta Nacional do Amapá, com 85,41 metros (X: 416096m e Y: 126595m);

c) 1 árvore de Angelim vermelho localizada na região Maracá-Camaipi, com 83,44 metros (X: 400175m e Y: 13953m);

d) 1 árvore de Castanheira localizada na reserva de Desenvolvimento Sustentável do rio Iratapuru, com 66 metros;

Considerando, por fim, que a espécime arbórea localizada no interior da Região Maracá-Camaipi se encontra em área sob concessão florestal executada pela Empresa T.W Forest Ltda.

Considerando que as árvores localizadas na Região do Cupixi estão em risco devido o avanço da atividade garimpeira naquela localidade.

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção da Diversidade Biológica, firmado em 1992 durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNUMAD), incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro pelo



Ministério Público
do Estado do Amapá

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS

Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8050

Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0009600-36.2024.9.04.0001

Decreto nº 2.519, de 16.03.1998;

Considerando que, no âmbito local, foi aprovada a Lei Estadual nº 388, de 03.12.1997, regulamentada pelo Decreto 1.624/1999 que assegura a preservação da biodiversidade, incluindo a variedade genética e os complexos ecológicos por ele habitados;

Considerando a competência da União, Estados e Municípios de proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que de acordo com o art. 70, inciso II, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, como medida de proteção das florestas e outras formas de vegetação, qualquer árvore pode ser declarada imune de corte, em razão de sua localização, raridade, beleza ou condição de portamento;

Considerando que o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá (Lei Complementar nº 005/1994) reconhece a floresta nativa como bem de interesse comum, permitindo que ato do poder público crie áreas de preservação permanente (art. 42).

RECOMENDA

I – ao ESTADO DO AMAPÁ, representado pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, e por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), que:

a. promova tombamento das espécies arbóreas identificadas como árvores-gigantes existentes no estado do Amapá, tornando-as imune de corte.

b. declare como área de preservação permanente o raio de um quilômetro a partir da localização de cada uma das espécies tornadas imunes a corte, derrubada ou qualquer outra exploração econômica.

II – a Ilustríssimo Diretor-Presidente da empresa T.W Forest Ltda que se abstenha de cortar ou derrubar a espécime de angelim vermelho localizada no interior da Região Maracá-Camaipi, sob as seguintes coordenadas X: 400175m e Y: 13953m, tendo em vista tratar-se de espécime rara e de elevada importância biológica, tendo em vista sua caracterização como árvore-gigante.

Requisito na oportunidade, com fundamento no art. 10 da Lei nº 7.347/1985 que as autoridades recomendadas, se manifestem, por escrito, no prazo de até 10 dias, sobre as medidas adotadas em acatamento da presente recomendação ou, de modo justificado, apresentem as razões que justifiquem o seu não cumprimento.

Ficam desde logo, o Estado do Amapá e a empresa T.W Forest, constituídos em mora para o caso de inadimplência ou omissão dos deveres legais de proteção das árvores-gigantes indicadas.

Encaminhem-se esta recomendação ao Procurador Geral do Estado do Amapá, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e à empresa T.W Forest, com cópias aos Excelentíssimos: I -





Ministério Público
do Estado do Amapá

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS

Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8050

Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0009600-36.2024.9.04.0001

Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá; II – Corregedora Geral do Ministério Público do Estado do Amapá; III – Coordenador do Centro de Apoio Operacional Ambiental/CAO-Ambiental; IV – Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Macapá, 31 de Outubro de 2024

MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**, em 31/10/2024, às 14:22, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 0009600-36.2024.9.04.0001 / Pág.: 3/3

Documento criado em 31/10/2024 às 14:20:15. Matrícula: 50169

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP20244W5M6B7M1B>
MPAP20244W5M6B7M1B.

informando o código verificador

